



Município de Lagoa
(Algarve)

GABINETE de APOIO à EDUCAÇÃO

Proc.º N.º. ____/____

Fam. N.º. ____

BOLETIM DE CANDIDATURA

Subsídios de Estudo/Auxílios Económicos para alunos do 1º CEB e Educação Pré-Escolar

Agrupamento de Escolas	
Estabelecimento de Educação/ Ensino que irá frequentar	

1. Identificação do(a) aluno(a)

Nome completo			
Naturalidade (Freguesia)		Naturalidade (Concelho)	
Filiação (nome do pai)			
Filiação (nome da mãe)			
Residência do(a) aluno(a)			
Código Postal		Telefone	

2. Situação escolar do(a) aluno(a)

Ano escolar em que está matriculado(a)		Já beneficiou de Subsídio de Estudo	Sim <input type="checkbox"/>
Quando e Onde?		1ª. vez	Sim <input type="checkbox"/>
A preencher pelo(a) professor(a) / educador(a): O(a) aluno(a) tem necessidades educativas especiais?			Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>

3. Informações relativas ao agregado familiar

1	2	3	4	5
N	Nome	Data Nasc.	Parentesco	Ocupação
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				

Número de pessoas que compõem o agregado familiar:

4. Escalão de Abono de Família

Declaração da Segurança Social/Outro Organismo Sim Não

5. Termo de responsabilidade (no caso de não ter Declaração do Escalão de Abono de família)

O Encarregado de educação assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exactidão de todas as declarações constantes deste boletim. Falsas declarações implicam, para além de procedimento legal, imediato cancelamento dos subsídios atribuídos e reposição dos já recebidos.

O encarregado de educação:

_____, ____ de _____ de _____

Lista de documentos comprovativos que acompanham o processo de candidatura:

Assinalar com X

Discriminação dos documentos comprovativos apresentados:

- Documentos de identificação (1ª. vez)**
Fotocópias de Bilhetes de Identidade de todos os elementos do agregado familiar (*Cédula ou Boletim de Registo*)

Confirmação	DESPACHO da CML
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <p style="text-align: center;">O Agrupamento de Escolas</p> <p>Data: ___/___/20___</p>	<p>Deferido { <input type="checkbox"/> Escalão A <input type="checkbox"/> Escalão B</p> <p>Indeferido <input type="checkbox"/> Motivo: _____ _____</p> <p style="text-align: center;">O(a) responsável:</p> <p>Data: ___/___/20___</p>

Notas importantes:

No caso de o aluno ser descendente de pais imigrantes sem autorização de residência, não tendo declaração do Escalão de Abono de Família emitido pela Entidade da tutela, deve apresentar documentos comprovativos dos rendimentos e despesas para que o aluno possa beneficiar dos auxílios económicos.

1. *Fórmula de cálculo da Capitação:*
$$\mathbf{C = R - (I + H + S) / 12 N}$$

Sendo:

- C** = Rendimento "per capita".
R = Rendimento anual ilíquido do agregado familiar.
I = Impostos e contribuições.
H = Encargos anuais com a habitação até ao limite fixado por despacho ministerial.
S = Encargos com a saúde.
N = Número de pessoas que compõem o agregado familiar.

2. *Considera-se para este efeito como agregado familiar do aluno aquele que efectivamente o sustenta. No caso de o aluno não se encontrar a cargo dos pais (ainda que os tenha) deverá referir-se o agregado da pessoa a cargo da qual o aluno seja sustentado. Note-se que o aluno pode viver habitualmente com outra pessoa (avó, tia, etc.) mais os pais os pais pagarem o seu sustento.*

Entende-se por agregado familiar o conjunto das pessoas que vivam em comunhão de mesa e habitação, não se incluindo para este efeito os cônjuges divorciados ou separados, de direito ou de facto, hóspedes, empregados e familiares (filhos, irmãos maiores ou menores já empregados).

3. *Todas as receitas e despesas declaradas no presente boletim devem ser justificadas mediante documentos comprovativos, incluindo as do pagamento de contribuições e impostos, cabendo ao Estabelecimento de Ensino proceder à confirmação das declarações prestadas. Em 3. (coluna 6) deve ter-se em conta os valores anuais de remunerações ilíquidas, sem quaisquer deduções. Estas serão consideradas nos impostos e contribuições do ano anterior.*
4. *No caso de o(a) aluno(a) ter NEE deve o Estabelecimento de Ensino juntar Declaração Comprovativa.*
5. *Aos serviços reserva-se a prerrogativa de colher todas as informações necessárias à confirmação das declarações prestadas no âmbito da presente candidatura.*